

Continuação

do o presente Decreto a partir de sua publicação:-

Prefeitura Municipal de Buritis, -
25 de Fevereiro de 1971. - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Castor Souza Melis Prefeito
Sebastião Alves - Secretário

Lei nº 8/71 - Construção de Ponte

A Câmara Municipal de Buritis aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº - 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, pela presente lei, autorizado a construir ponte de madeira de lei sobre o córrego do Buritizinho, na estrada que liga a cidade de Buritis ao rio do Papagaio.

Artº - 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Sr. Prefeito a lançar mãos dos recursos determinados em Lei Orçamentária;

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo - 4º - Revogam-se as disposições em contrário. - Dado nos dias 20 de Março de 1971. Assinado:- Irildo Bertholdo de Oliveira, Fulgêncio Soares Continho, Albino Antônio de Sousa, Silva.

Continua...

Continuação

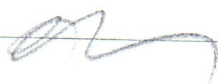
dos Magalhães, José Pereira Morato,
Roselberto Antonio Pires, José Ronam Ro-
drigues de Oliveira.

Mando portanto a todas au-
toridades Municipal de Curitiba, quem
conhecimento e execução desta Lei per-
tencer, que a cumpram e façam cum-
prir, tão inteiramente como nela se -
Contém.

Postar a Folha a seguir - Prefeito -
~~Seleção Obras~~ - Secretária
Secretário Substituto

X

Lei nº 10/71



Autoriza o Chefe do Execu-
tivo a desapropriar e indenizar os imó-
veis urbanos necessários à ampliação
da Avenida Central e Rua de Trás.

Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a se-
quinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Exe-
cutivo Municipal autorizado a desapropriar
indenizar e demolir os imóveis urbanos
necessários à ampliação da Avenida Cen-
tral no trecho compreendido entre a Rua
São Domingos e a Praça Dom Elizeu e a
chamada Rua de Trás, no trecho com-
preendido entre a Avenida Central e a Rua
Belo Horizonte.